

Prefeitura Municipal de Laraujeiras do Sul.  
Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Laraujeiras do Sul, decretou  
e se sancionou a seguinte:

Lei n.º 3 \*

Art. 1.º - Ficam criados, a partir de 1.º de janeiro de  
1948, no Quadro do Pessoal Permanente desta  
Prefeitura, os cargos a seguir referidos:

Administração Municipal

Secretaria

- |   |            |          |
|---|------------|----------|
| 1 | Secretário | Padrão S |
| 1 | Continuo   | " G      |

Contabilidade

- |   |          |          |
|---|----------|----------|
| 1 | Contador | Padrão U |
| 1 | Escrivão | " P      |

Tesouraria

- |   |            |          |
|---|------------|----------|
| 1 | Tesoureiro | Padrão S |
|---|------------|----------|

Fiscalização

- |   |              |          |
|---|--------------|----------|
| 1 | Fiscal Geral | Padrão G |
|---|--------------|----------|

Continua

3. Fiscais Continuação  
Padrão G.  
Serviços Públicos Municipais  
Cemitérios

1 Zelador Padrão A  
Serviços Públicos em comum com o Estado.  
Ensino Primário

10 Professores Padrão Classe D

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carajás do Sul,  
29 de Dezembro de 1947.

Arthur Napoleão Sartori

Prefeito em exercício

Antonio Duarte Silva Secretário